



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.088, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
1.942,39.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 1.942,39 (Hum mil, novecentos e quarenta e
dois reais e trinta e nove centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10.004 - DISTRITO DE FARIA LEMOS
Funcional Programática: 10.004.0020.0606.0291.2206
Elemento de Despesa: 3332093 - Indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 07490000 - Outras vinculações de transferências
R\$ 1.942,39

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para devolução de parte do valor recebido do Governo Federal para
reparos no acesso à ponte sobre o Rio das Antas, acesso ao Município de Cotiporã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 110
e publicado (a)
Em 19 / 06 / 24